



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

1 de setembro de 2025 - Edição nº 1611

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0023/2025.
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0016/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025.
- RESULTADO DE JULGAMENTO E MAPA COMPARATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2025.
- CONTRATO Nº 155/2025 - Dispensa de Licitação nº 0043/2025.
- CONTRATO Nº 157/2025 - Dispensa de Licitação nº 0044/2025.
- CONTRATO Nº 159/2025 - Credenciamento nº 002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0023/2025
Processo Adm: Nº 127/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, pintura, ferramentas e EPI'S, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.045.840,05 (quatro milhões e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e cinco centavos): **ALICE ROSA DE SOUZA ALMEIDA** (10478021000170) com os lotes: 3 e 8 no valor total de R\$ 940.296,95 (novecentos e quarenta mil e duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). **ARLINDO SOARES ALVES BARRETO** (00140775000162) com o lote: 6 no valor total de R\$ 889.741,60 (oitocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **OLIVEIRA ESTRELA CONFECÇOES LTDA** (32575646000193) com o lote: 9 no valor total de R\$ 141.476,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais). **COMERCIAL ELETRICA & HIDRAULICA LTDA** (34952902000140) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R\$ 796.420,50 (setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). **NAIARA RODRIGUES SODRE LTDA** (28365190000160) com o lote: 7 no valor total de R\$ 1.033.789,00 (um milhão e trinta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais). **JOAO SANTOS FILHO DE IPUÍARA** (00280744000107) com o lote: 4 no valor total de R\$ 79.296,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais). **JOSE CUNHA FILHO** (10643205000149) com o lote: 2 no valor total de R\$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais).

IPUIARA - BA, 01 de setembro de 2025

VITOR LEITE ALMEIDA
CONDUTOR DE PROCESSOS



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0016/2025
Processo Adm: Nº 110/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de Ipuíara - BA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 479.110,40 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e dez reais e quarenta centavos): **ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** (21211161000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 479.110,40 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e dez reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE IPUÍARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), segunda-feira, 1 de setembro de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0047/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de consultoria técnica especializada de apoio à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Ipuíara/BA, sendo declarado vencedor a empresa **JL ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 28.272.575/0001-82, pelo valor total **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 01 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 0047/2025

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de consultoria técnica especializada de apoio à gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Ipuíara/BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
JL ASSESSORIA	28.272.575/0001-82	R\$ 14.000,00

Ipuíara/Bahia, 01 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Carol Castro Ribeiro Machado
Membro



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2025

O Município de Ipuíara/BA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 0048/2025, que tem como objeto desta Chamada Pública, a Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública de saúde, com foco na organização, planejamento, monitoramento e avaliação de processos e indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ipuíara/BA, sendo declarado vencedor o prestador de serviços **ALCIDES BRANDÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 229.819.185-91, pelo valor total R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Ipuíara/BA.

Ipuíara/BA, 01 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação
Decreto nº 109/2025



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 0048/2025**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão pública de saúde, com foco na organização, planejamento, monitoramento e avaliação de processos e indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Ipuíara/BA.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	VALOR
ALCIDES BRANDÃO DA SILVA	229.819.185-91	R\$ 20.160,00

Ipuíara/Bahia, 01 de setembro de 2025.

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação

José Augusto Sodré Figueiredo
Membro

Carol Castro Ribeiro Machado
Membro



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 155/2025

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem
o MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BA e a Empresa HORTO E
FLORICULTURA BARREIRINHO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **HORTO E FLORICULTURA BARREIRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.640.608/0001-74, sediada na CPO Povoado de Barreirinho, nº 5/N, Zona Rural, Seabra, Bahia, CEP: 46.900-000 neste ato representado(a) pelo sr. Misael Araújo de Souza, inscrito sob o CPF nº 071.490.845-24, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131/20xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 100/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0043/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de grama do tipo esmeralda, plantas naturais ornamentais, arbustos, mudas e demais materiais de jardinagem, visando o paisagismo, revitalização de áreas verdes e manutenção de espaços públicos do Município de Ipuíara/Ba, conforme descrições constantes neste de instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Grama - Grama Aspecto Físico: Folha Estreita, Cor: Verde-Esmeralda, Tipo: Esmeralda, Aplicação: Jardim Residencial/Público, Características Adicionais: Resistência Pisoteio	m²	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2	Seixo Rolado Saco 15kg - Seixo Rolado Material: Pedra Seixo Dolomita, Tamanho: 40 A 60 Mm, Aplicação: Jardins E Canteiros	und	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
3	Limitador De Grama E Solo, Plástico, Verde Escuro, Borda Redonda, Em Metro	ml	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
4	Muda De Bromélia Porta Segura Com Altura De No Mínimo 30Cm.	und	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
5	Bromélia Imperial - (Vriesea Imperialis Carr) Bromélia Imperial Com No Mínimo 40Cm De Altura Enraizada Em Substrato De Boa Qualidade Com Ausência De Pragas, Doenças E Injúrias Mecânicas	und	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
6	Muda De Moreia Iris - Muda De Planta, Tipo Natural, Espécie Moreia Iris, Altura 30 Cm, Características Adicionais Saudável, Pronta Para Plantaio	und	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
7	Muda De Pata De Vaca (Bauhinia Longifolia), A Muda Deverá Ter No Mínimo 30 Cm De Altura, Acondicionada Em Sacos De Polietileno, Apresentar Sistema Radicular Bem Desenvolvido E Estar Isentas De Pragas E Ou Doenças	und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Misael Araújo de Souza



Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3846-1087
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8	Mudas De Ilex Resedá Rosa. Com No Mínimo 50 CM De Altura. Com Torção. Acondicionadas Em Sacos Plásticos	und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	Muda De Ipê Mirim com no mínimo 80cm a 100cm	und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
10	Muda De Ixora - Muda De Planta Tipo: Natural, Espécie: Ixora Coccinea. Altura: 30Cm, Características Adicionais: Cor Vermelha, Sem Pragas	und	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
11	MINI IXORIA Mini ixoria acondicionada em saco (saco preto para embalagem de mudas), medindo aproximadamente 10cm a 15cm, cores variadas.	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
12	Trapoeraba-Roxa (Tradescantiapallidopurpurea) Altura Mínima 30cm	und	45	R\$ 6,00	R\$ 270,00
13	Palmeira Real Archontophoenix Cunninghamiana Muda Com Altura Mínima De 2 00 Metros	und	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
14	Aroeira Pimenteira - Muda De Ótima Qualidade E Sanidade Livres De Pragas E Doenças	und	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
15	SIBIPIRUNA. (muda em saco plástico, com altura mínima de 1,50 metros, a muda deverá estar em perfeito estado fitossanitário, livres de ervas daninhas, pragas e doenças, assim como devidamente enraizadas, os sistemas radiculares deverão estar plenamente desenvolvidos dentro das embalagens.	und	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).	

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 10 anos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.380,00 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).



Musol Anjo de Souza

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara /BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Ipuíara /Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0270000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍBRICOS
PROJETO / ATIVIDADE	2032	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS E RECURSOS HÍBRIDOS
ELEMENTO	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

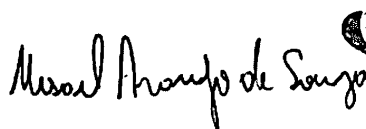
8.5. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



UMA NOVA HISTÓRIA

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1087
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).

9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



Marcos Antonio de Souza

Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3640-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvada o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

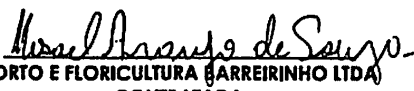
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 13 de agosto de 2025.

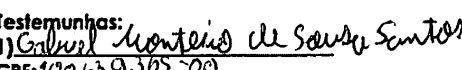

Marcus Vinícius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

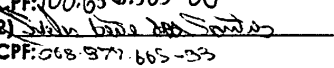

HORTO E FLORICULTURA BARREIRINHO LTDA
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

HORTO BARREIRINHO
26.640.608/0001-74
Pov. de Barreirinho, s/n
Zona Rural CEP: 46.900-000
Seabra - BA

Testemunhas:

1) 
CPF: 100.630.305-00

2) 
CPF: 068.977.665-33



Digitalizado com CamScanner

Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 157/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA** e a Empresa **EDNILTON NOVAIS BARRETO**.

O **MUNICÍPIO DE IPUÍARA - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, Nº 101, Centro, Ipuíara – Bahia, CEP: 47.59-000, Tel.: (77) 3646.1067, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Marcus Vinícius Rodrigues Moreno, portador do CPF 326.752.418-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDNILTON NOVAIS BARRETO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.620.826/0001-57, sediada na Rua Professor Antônio Gabriel de Oliveira, nº 71, Centro, Morro do Chapéu, Bahia, CEP: 44.850-000 neste ato representado(a) pelo sr. Ednilton Novais Barreto, inscrito sob o CPF nº 050.264.675-63, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 132/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 108/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para capacitação da equipe gestora municipal, com ênfase no monitoramento e na execução dos projetos beneficiados pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Ipuíara/BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	Acompanhamento e orientações sobre os procedimentos de implementação da PNAB, como capacitação de equipe, cadastro do Plano de Aplicação de Recursos, planejamento orçamentário Rotinas administrativas Disponibilidade para sanar dúvidas que possam surgir durante o processo de implementação da PNAB	srv	1	R\$ 2.693,40	R\$2.693,40
2	Acompanhamento e orientações sobre os procedimentos execução da PNAB, como elaboração dos instrumentos de repasse, orientações sobre análises de projetos, publicações obrigatórias Rotinas administrativas Disponibilidade para sanar duvidas que possam surgir durante o processo de execução da PNAB	srv	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
3	Acompanhamento e orientações sobre os procedimentos de prestação de contas da PNAB, como capacitação de equipe, BB gestão Agil e Plataforma Transferegov Rotinas administrativas Disponibilidade para sanar dúvidas que possam surgir durante o processo de prestação de contas da PNAB	srv	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00
TOTAL DO LOTE		R\$ 7.893,40 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).			

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.893,40 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Ipuíara/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Ipuíara/Estado Bahia.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	0295000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO / ATIVIDADE	2012	COMEMORAÇÃO E FESTIVIDADES
ELEMENTO	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES DE RECURSOS	1715/1716/1719	

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/08/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Aldemir Leite Junior (fiscal do contrato).
- 9.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ipuíara, Bahia, 20 de agosto de 2025.

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:326752418
06

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.25 09:11:37
-03'00"

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

g vb

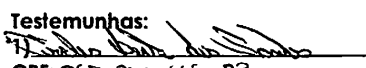
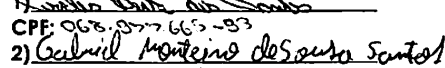
Documento assinado digitalmente

EDNILTON NOVAIS BARRETO
Data: 24-08-2025 22:25:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNILTON NOVAIS BARRETO
CONTRATADA


Aldemir Leite Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:


CPF: 066.877.665-83
2) 
CPF: 100.639.365-00



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CONTRATO Nº 159/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IPUÍARA -BA E a
empresa **DUSQ CONSULTORIA
BIOMEDICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA/Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.798.384/0001-81 com sede na Praça santos, Dumont, 101 – Centro. IPUÍARA– BA. CEP: 47 590 000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. Marcus Vinicius Rodrigues Moreno, inscrito (a) no CPF sob o nº 326.752.418-06, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUNSAUDE**, CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Rosemy Matos Santos, portadora do CPF nº 166.910.098-78, denominada **CONTRATANTE**, e Empresa **DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA**, CNPJ sob nº 04.268.870/0001-05, situado na Rua Otavio Mangabeira, nº 250, Centro, Ibotirama/BA, CEP 47.520-300 neste ato representado, pelo Sr. Duilio Santos Quinteiro, portador do CPF nº 012.827.695-96, aqui denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de credenciamento, referente ao **Processo Administrativo n. 090/2025, Credenciamento Público nº 002/2025**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de IPUÍARA– BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	195	EXAME	R\$ 5,93	R\$ 1.156,35
2	02.02.01.018-0	AMILASE	50	EXAME	R\$ 5,60	R\$ 280,00
3	02.02.03.047-4	ASLO (Antiestreptolisina O)	40	EXAME	R\$ 11,57	R\$ 462,80
4	02.02.06.021-7	BETA HCG (Gonadotrofina Coriônica Humana)	45	EXAME	R\$ 13,19	R\$ 593,55
5	02.02.01.020-1	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	130	EXAME	R\$ 6,49	R\$ 843,70
6	02.02.01.030-9	COLINESTERASE	20	EXAME	R\$ 8,46	R\$ 169,20
7	02.02.01.021-0	CÁLCIO (Dosagem)	65	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 660,40
8	02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA COMPLETO	160	EXAME	R\$ 5,69	R\$ 910,40
9	02.02.03.121-7	CA 125 (Marcador Tumoral)	35	EXAME	R\$ 20,06	R\$ 702,10
10	02.02.02.054-1	COOMBS INDIRETO	40	EXAME	R\$ 16,86	R\$ 674,40
11	02.02.03.074-1	CITOMEGALOVÍRUS IGG	40	EXAME	R\$ 16,59	R\$ 663,60
12	02.02.03.085-7	CITOMEGALOVÍRUS IGM	25	EXAME	R\$ 18,27	R\$ 456,75
13	02.02.08.008-0	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	80	EXAME	R\$ 18,57	R\$ 1.485,60
14	02.02.01.031-7	CREATININA SÉRICA	195	EXAME	R\$ 5,79	R\$ 1.129,05
15	02.02.01.004-0	CURVA Glicêmica	195	EXAME	R\$ 12,88	R\$ 2.511,60
16	02.02.01.036-8	DHL (Desidrogenase Láctica)	35	EXAME	R\$ 10,16	R\$ 355,60



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



17	02.02.09.014-0	COLOR (Dosagem)	10	EXAME	R\$ 17,41	R\$ 174,10
18	02.02.06.016-0	ESTRADIOL	65	EXAME	R\$ 16,78	R\$ 1.090,70
19	02.02.02.025-0	FALCEMIA (Pesquisa de Células Falciformes)	25	EXAME	R\$ 16,31	R\$ 407,75
20	02.02.03.010-1	FAN (Fator Antinuclear)	20	EXAME	R\$ 16,81	R\$ 336,20
21	02.02.03.007-5	FATOR REUMATÓIDE	80	EXAME	R\$ 10,82	R\$ 865,60
22	02.02.01.039-2	FERRO SÉRICO	80	EXAME	R\$ 7,21	R\$ 576,80
23	02.02.01.038-4	FERRITINA	80	EXAME	R\$ 17,35	R\$ 1.388,00
24	02.02.01.044-9	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	25	EXAME	R\$ 11,31	R\$ 282,75
25	02.02.01.041-4	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	25	EXAME	R\$ 10,67	R\$ 266,75
26	02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	25	EXAME	R\$ 6,99	R\$ 174,75
27	02.02.01.043-0	FÓSFORO SÉRICO	25	EXAME	R\$ 7,18	R\$ 179,50
28	02.02.01.046-5	GAMA GT (Gama Glutamil Transferase)	110	EXAME	R\$ 6,22	R\$ 684,20
29	02.02.01.047-3	GLICEMIA DE JEJUM	230	EXAME	R\$ 5,48	R\$ 1.260,40
30	02.02.01.047-4	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL	230	EXAME	R\$ 7,38	R\$ 1.697,40
31	02.02.10.004-8	GRUPO SANGÜÍNEO E FATOR RH	160	EXAME	R\$ 9,91	R\$ 1.585,60
32	02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	325	EXAME	R\$ 9,50	R\$ 3.087,50
33	02.02.01.050-3	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	90	EXAME	R\$ 14,33	R\$ 1.289,70
34	02.02.02.036-3	HEMOGRAMA COMPLETO	250	EXAME	R\$ 9,62	R\$ 2.405,00
35	02.02.02.044-4	HEMOGLOBINOPATIAS (Pesquisa)	15	EXAME	R\$ 18,05	R\$ 270,75
36	02.02.03.084-9	HERPES IGG	15	EXAME	R\$ 24,22	R\$ 363,30
37	02.02.03.095-4	HERPES IGM	15	EXAME	R\$ 23,68	R\$ 355,20
38	02.02.03.098-9	HEPATITE B (Sorologia)	25	EXAME	R\$ 18,78	R\$ 469,50
39	02.02.03.067-9	HEPATITE C (Sorologia)	25	EXAME	R\$ 19,98	R\$ 499,50
40	02.02.03.030-0	HIV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	40	EXAME	R\$ 14,92	R\$ 596,80
41	02.02.03.031	HTLV I E II (Pesquisa de Anticorpos)	50	EXAME	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50
42	02.02.03.075-0	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGG	20	EXAME	R\$ 18,46	R\$ 369,20
43	02.02.03.086-5	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR IGM	20	EXAME	R\$ 21,07	R\$ 421,40
44	02.02.03.077-6	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (Chagas)	25	EXAME	R\$ 15,27	R\$ 381,75
45	02.02.03.088-1	TRYPANOSSOMA CRUZI IGM (Chagas)	25	EXAME	R\$ 15,27	R\$ 381,75
46	02.02.09.030-2	LÁTEX (Fator Reumatóide)	15	EXAME	R\$ 9,11	R\$ 136,65
47	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	325	EXAME	R\$ 9,71	R\$ 3.155,75
48	02.02.02.057-6	LUPUS (Pesquisa de Anticoagulante Lúpico)	80	EXAME	R\$ 75,30	R\$ 6.024,00
49	02.02.01.057-0	MUCOPROTEÍNAS	25	EXAME	R\$ 10,80	R\$ 270,00
50	02.02.01.056-2	MAGNÉSIO SÉRICO	25	EXAME	R\$ 6,95	R\$ 173,75
51	02.02.01.056-3	MAGNÉSIO URINÁRIO (Urina 24h)	25	EXAME	R\$ 12,25	R\$ 306,25
52	02.02.04.008-9	PARASITOLÓGICO DE FEZES	235	EXAME	R\$ 6,83	R\$ 1.605,05
53	02.02.04.008-10	PARASITOLÓGICO DE FEZES (Método Baermann)	155	EXAME	R\$ 9,97	R\$ 1.545,35
54	02.02.01.060-0	POTÁSSIO SÉRICO	80	EXAME	R\$ 6,23	R\$ 498,40
55	02.02.01.062-7	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	80	EXAME	R\$ 6,52	R\$ 521,60
56	02.02.05.011-4	PROTEINÚRIA 24 HORAS	195	EXAME	R\$ 8,68	R\$ 1.692,60
57	02.02.03.020-2	PCR (Proteína C Reativa)	100	EXAME	R\$ 10,34	R\$ 1.034,00
58	02.02.03.008-4	PROTEÍNA C REATIVA (Quantitativa)	60	EXAME	R\$ 16,29	R\$ 977,40
59	02.02.03.081-4	RUBÉOLA IGG	220	EXAME	R\$ 20,62	R\$ 4.536,40
60	02.02.03.092-0	RUBÉOLA IGM	230	EXAME	R\$ 20,63	R\$ 4.744,90
61	02.02.04.014-3	SANGUE OCULTO (Pesquisa nas fezes)	40	EXAME	R\$ 11,23	R\$ 449,20
62	02.02.01.063-5	SÓDIO (Sérico)	80	EXAME	R\$ 6,21	R\$ 496,80
63	02.02.05.001-7	SUMÁRIO DE URINA (Urina Tipo 1)	155	EXAME	R\$ 7,63	R\$ 1.182,65



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



64	02.02.01.064-3	TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética / AST)	155	EXAME	R\$ 5,89	R\$ 912,95
65	02.02.01.065-1	TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica / ALT)	135	EXAME	R\$ 6,28	R\$ 847,80
66	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	40	EXAME	R\$ 19,73	R\$ 789,20
67	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	40	EXAME	R\$ 20,44	R\$ 817,60
68	02.02.04.025-0	TSH (Hormônio Tireoestimulante)	255	EXAME	R\$ 13,07	R\$ 3.332,85
69	02.02.04.039-0	T3	230	EXAME	R\$ 13,38	R\$ 3.077,40
70	02.02.04.038-1	T4 LIVRE (Tiroxina Livre)	130	EXAME	R\$ 15,70	R\$ 2.041,00
71	02.02.01.069-4	UREIA SÉRICA	625	EXAME	R\$ 6,32	R\$ 3.950,00
72	02.02.04.013-5	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	225	EXAME	R\$ 21,02	R\$ 4.729,50
73	02.02.02.015-0	VHS (Velocidade de Hemossedimentação)	80	EXAME	R\$ 7,43	R\$ 594,40
74	02.02.03.109-8	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory - Sífilis)	40	EXAME	R\$ 10,03	R\$ 401,20
75	02.02.03.101-2	WALLER ROSE (Fator Reumatoide)	30	EXAME	R\$ 15,05	R\$ 451,50
76	02.02.01.076-7	VITAMINA D (25-Hidroxitamina D)	65	EXAME	R\$ 24,86	R\$ 1.615,90
77	02.02.03.096-2	CA 15-3 (Marcador Tumoral)	40	EXAME	R\$ 23,31	R\$ 932,40
78	02.02.03.121-7	CA 19-9 (Marcador Tumoral)	40	EXAME	R\$ 21,81	R\$ 872,40
79	02.02.03.096-2	CEA (Antígeno Carcinoembrionário)	40	EXAME	R\$ 21,15	R\$ 846,00
80	02.02.03.009-1	ALFA FETOPROTEÍNA	20	EXAME	R\$ 25,38	R\$ 507,60
81	02.02.02.003-7	RETICULÓCITOS (Contagem)	10	EXAME	R\$ 12,80	R\$ 128,00
82	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DAS HEMOGLOBINAS	10	EXAME	R\$ 20,45	R\$ 204,50
83	02.02.02.014-2	TAP - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA	40	EXAME	R\$ 8,79	R\$ 351,60
84	02.02.02.013-4	TTPA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	40	EXAME	R\$ 10,08	R\$ 403,20
85	02.02.01.076-7	VITAMINA D 25OH - DOSAGEM DE 25 - HIDROXIVITAMINA D (VITAMINA D3)	130	EXAME	R\$ 20,10	R\$ 2.613,00
86	02.02.01.029-5	COLESTEROL TOTAL	100	EXAME	R\$ 5,43	R\$ 543,00
87	02.02.01.027-9	COLESTEROL HDL	80	EXAME	R\$ 6,04	R\$ 483,20
88	02.02.01.076-7	COLESTEROL LDL	80	EXAME	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
89	02.02.01.067-8	TRIGLICÉRIDES	100	EXAME	R\$ 6,67	R\$ 667,00
90	02.02.01.032-5	DOSAGEM CPK	120	EXAME	R\$ 11,52	R\$ 1.382,40
91	02.02.01.033-4	DOSAGEM CKMB	120	EXAME	R\$ 17,49	R\$ 2.098,80
92	02.02.03.015-6	DOSAGEM IGA	50	EXAME	R\$ 22,18	R\$ 1.109,00
93	02.02.03.016-4	DOSAGEM IGE	50	EXAME	R\$ 14,85	R\$ 742,50
94	02.02.03.018-0	DOSAGEM IGM	50	EXAME	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
95	02.02.01.055-4	LIPASE	100	EXAME	R\$ 9,20	R\$ 920,00
96	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA URINA	80	EXAME	R\$ 15,56	R\$ 1.244,80
97	02.02.03.120-9	DOSAGEM TROPONINA	90	EXAME	R\$ 20,33	R\$ 1.829,70
98	02.02.03.010-5	PSA TOTAL/LIVRE	100	EXAME	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
99	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	130	EXAME	R\$ 18,81	R\$ 2.445,30
Valor Total			R\$ 113.697,10 (cento e treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).			

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 3.1 O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;
- 3.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;
- 3.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:
- a) Os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 05 (cinco) dias úteis;

- 3.3.1. Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;
- 3.4. Os serviços serão prestados na sede do(s) laboratório(s) de análises clínicas credenciado(s);
- 3.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada;
- 3.6. A empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- b) Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipuíara -BA;
- c) Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado;
- d) Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados;
- e) Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA -BA;
- f) Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;
- g) Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- h) A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- i) Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA ;
- j) Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde;

k) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato;

l) Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IPUÍARA -BA venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;

m) O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

b) Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

c) Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

d) Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

e) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;

f) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;

g) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;

h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Ipuíara -BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMECLATURA
UNIDADE	0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS
ELEMENTO	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500	

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras do Sr. Samuel Silva De Oliveira Junior.
- 9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
- 10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar da data do orçamento estimado para contratação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
- 12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0XX/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ipuíara -BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Ipuíara-BA, 26 de agosto de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.08.28 08:50:21 -03'00

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

DULIO SANTOS QUINTEIRO

Data: 26/08/2025 15:25:33-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br/>

DUSQ CONSULTORIA BIOMEDICA LTDA
CONTRATADA

Samuel Silva de Oliveira Júnior

Samuel Silva De Oliveira Junior
Fiscal de contrato

Testemunhas:

1) *Rodolfo Fausto O. da Silva*

CPF: 026.576925-01

2) *Samuel Silva de Oliveira Júnior*

CPF: 066.577685-33



Autenticação: 1D77A9882B-7A24BB93F5-69F5DA272D-3EB1E307B8 | Edição: 1611